

# ALE-RR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

## TÉCNICO LEGISLATIVO- ASSISTENTE LEGISLATIVO

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Raciocínio Lógico
- ▶ Geografia e História de Roraima
- ▶ Noções de Direito Constitucional
- ▶ Noções de Administração Financeira e Orçamentária
- ▶ Noções de Administração Pública
- ▶ Noções de Processo Legislativo
- ▶ Noções de Legística
- ▶ Legislação Institucional do PJSC (On-line)
- ▶ Noções de Direito Administrativo (On-line)



Conteúdo de acordo com o Edital  
Legislação comentada  
Questões gabaritadas da Fundação Carlos Chagas – FCC

DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2026

Assembléia Legislativa do Estado de Roraima

# ALE-RR

## Técnico Legislativo – Assistente Legislativo

# APRESENTAÇÃO

Se você tem este livro em mãos, é porque está construindo sua jornada rumo à tão sonhada aprovação com compromisso e dedicação.

A Editora Nova Concursos será sua maior aliada neste percurso, oferecendo um material de qualidade que será seu guia de estudos.

Nosso livro foi elaborado com a experiência de professores renomados, especialistas em concursos públicos, somada à organização e dedicação do nosso time editorial.

O conteúdo programático do edital foi criteriosamente analisado para abordar todos os temas cobrados em um sumário que foi pensado para te apresentar uma sequência lógica; isso facilitará a compreensão do conteúdo cobrado para o cargo de Técnico Legislativo – Assistente Legislativo de acordo com o Edital nº 02/2026, da ALE-RR – Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Para complementar seus estudos e auxiliar sua memorização, ao decorrer da teoria você encontrará recursos como boxes *Importante e Dica*, com macetes valiosos selecionados para otimizar seu tempo; para um planejamento completo, ao final de todas as disciplinas apresentamos a seção *Hora de Praticar*, com questões gabaritadas da banca FCC, organizadora contratada para a realização do certame para que você pratique a teoria e já conheça o perfil da banca.

Para sua preparação acesse os conteúdos complementares disponíveis on-line para este livro em nossa plataforma: *Conteúdo Legislação Institucional do PJSC e Noções de Direito Administrativo disponíveis em PDF para download*. Para acessar, basta seguir as orientações na próxima página.

Este material é um verdadeiro diferencial, pois proporciona uma abordagem completa e especializada que irá te guiar até o sucesso.

Vamos juntos rumo à aprovação!



# AVISO IMPORTANTE

## ESTE É UM MATERIAL DE **DEMONSTRAÇÃO**

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da apostila. Aqui você encontrará o sumário do material e algumas páginas selecionadas, para que possa conhecer a qualidade, a estrutura e a metodologia do nosso conteúdo. No entanto, esta não é a apostila completa.

### **POR QUE ADQUIRIR A VERSÃO COMPLETA?**

- ✓ conteúdo organizado de acordo com o edital;
- ✓ teoria objetiva e atualizada;
- ✓ dicas e fluxogramas para auxiliar a memorização;
- ✓ questões gabaritadas para o treino da teoria.

**GARANTA A VERSÃO COMPLETA DO  
MATERIAL COMPLETO COM DESCONTO!**

**QUERO MATERIAL COMPLETO!**

# SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO.....	11
■ EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE.....	12
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS.....	15
■ RELAÇÃO DO TEXTO COM SEU CONTEXTO HISTÓRICO.....	18
■ DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO .....	19
■ DISCURSO DIRETO, DISCURSO INDIRETO E DISCURSO INDIRETO LIVRE.....	19
■ INTERTEXTUALIDADE .....	21
■ FIGURAS DE LINGUAGEM .....	24
■ MORFOSSINTAXE .....	28
FLEXÃO NOMINAL.....	29
PRONOMES .....	35
CORRELAÇÃO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS.....	38
Vozes do Verbo .....	41
COORDENAÇÃO .....	52
SUBORDINAÇÃO.....	53
REGÊNCIA .....	56
Regência Verbal .....	56
Regência Nominal.....	57
Concordância Verbal .....	58
Concordância Nominal.....	61
■ ELEMENTOS ESTRUTURAIS E PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS .....	64
■ SINONÍMIA E ANTONÍMIA .....	68
■ PONTUAÇÃO.....	69
■ CONECTIVOS.....	72
■ REDAÇÃO .....	73

CONFRONTO E RECONHECIMENTO DE FRASES CORRETAS E INCORRETAS; ORGANIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE ORAÇÕES E PERÍODOS; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS.....	73
--	----

RACIOCÍNIO LÓGICO.....	117
------------------------	-----

■ TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO .....	117
--------------------------------	-----

RACIOCÍNIO E ARGUMENTO.....	117
-----------------------------	-----

FORMAS DE RACIOCÍNIO.....	117
---------------------------	-----

RACIOCÍNIO CATEGÓRICO-DEDUTIVO .....	117
--------------------------------------	-----

DEDUÇÃO .....	119
---------------	-----

INDUÇÃO .....	119
---------------	-----

■ VÍCIOS DE RACIOCÍNIO .....	120
------------------------------	-----

TAUTOLOGIA.....	122
-----------------	-----

GENERALIZAÇÃO FALSA .....	123
---------------------------	-----

CONCLUSÃO NÃO DECORRENTE .....	123
--------------------------------	-----

ANALOGIA IMPROCEDENTE.....	123
----------------------------	-----

AUSÊNCIA DE CONCLUSÃO.....	123
----------------------------	-----

Sofisma.....	125
--------------	-----

■ TIPOS DE ARGUMENTOS: ARGUMENTOS FALACIOSOS E APELATIVOS .....	126
---	-----

■ COMUNICAÇÃO EFICIENTE DE ARGUMENTOS .....	127
---	-----

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RORAIMA.....	133
--------------------------------------	-----

■ A OCUPAÇÃO TERRITORIAL DE RORAIMA .....	133
---	-----

INTERESSES ESTRANGEIROS NA REGIÃO.....	133
--	-----

Povos Indígenas de Roraima e a Presença Portuguesa.....	133
---	-----

A DELIMITAÇÃO DAS FRONTEIRAS .....	134
------------------------------------	-----

A VIDA NA REGIÃO NO SÉCULO XIX E PONTOS TURÍSTICOS .....	136
--	-----

RORAIMA NO SÉCULO XX E OS FLUXOS MIGRATÓRIOS .....	143
--	-----

TERRAS INDÍGENAS.....	147
-----------------------	-----

PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS DE RORAIMA .....	150
---	-----

GOVERNADORES DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E GOVERNADORES DO ESTADO DE RORAIMA .....	152
---	-----

■ GEOGRAFIA DE RORAIMA.....	154
CLIMA: REGIME PLUVIOMÉTRICO .....	154
SOLOS.....	156
RELEVO.....	157
HIDROGRAFIA.....	158
POPULAÇÃO .....	159
ECONOMIA DO ESTADO DE RORAIMA.....	161
Extrativismo, Agropecuária, Indústria e Comércio.....	161
MINERAÇÃO.....	163
 NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL.....	 171
■ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 .....	171
APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E NORMAS DE EFICÁCIA PLENA, CONTIDA E LIMITADA .....	171
NORMAS PROGRAMÁTICAS .....	173
■ DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	173
DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS .....	174
DIREITOS SOCIAIS.....	195
DIREITOS DE NACIONALIDADE .....	202
DIREITOS POLÍTICOS .....	205
PARTIDOS POLÍTICOS.....	207
■ ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTADO: ESTADO FEDERAL BRASILEIRO, UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS E TERRITÓRIOS .....	212
■ PODER EXECUTIVO.....	228
ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA .....	231
RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.....	232
■ PODER LEGISLATIVO: ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES.....	235
DO CONGRESSO NACIONAL.....	235
FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA .....	250
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....	252
■ PODER JUDICIÁRIO .....	254

DISPOSIÇÕES GERAIS.....	254
ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO: ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS.....	254
Conselho Nacional de Justiça .....	270
<b>■ FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA.....</b>	<b>278</b>
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>	<b>278</b>
<b>ADVOCACIA PÚBLICA.....</b>	<b>282</b>
<b>DEFENSORIA PÚBLICA.....</b>	<b>283</b>
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA .....	291
<b>■ ORÇAMENTO PÚBLICO .....</b>	<b>291</b>
<b>CONCEITO .....</b>	<b>291</b>
<b>ESPÉCIES E ELEMENTOS BÁSICOS DO ORÇAMENTO PÚBLICO .....</b>	<b>291</b>
Orçamento Tradicional .....	291
Orçamento-programa .....	291
Orçamento de Base Zero.....	292
Orçamento de Desempenho.....	292
<b>NATUREZA JURÍDICA.....</b>	<b>292</b>
<b>PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS.....</b>	<b>292</b>
<b>ORÇAMENTO PÚBLICO E OS PARÂMETROS DA POLÍTICA FISCAL.....</b>	<b>295</b>
<b>■ CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....</b>	<b>295</b>
<b>PLANO PLURIANUAL.....</b>	<b>295</b>
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS .....</b>	<b>296</b>
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL .....</b>	<b>297</b>
<b>■ OBJETIVOS DA POLÍTICA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>298</b>
<b>■ CLASSIFICAÇÃO E CONCEITUAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRASILEIRA.....</b>	<b>298</b>
<b>■ CLASSIFICAÇÃO E CONCEITUAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA BRASILEIRA .....</b>	<b>302</b>
<b>■ INTEGRAÇÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO .....</b>	<b>305</b>
<b>■ CICLO ORÇAMENTÁRIO .....</b>	<b>306</b>
<b>■ ORÇAMENTO E GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO SETOR PÚBLICO.....</b>	<b>310</b>
<b>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS MODERNOS .....</b>	<b>311</b>
<b>ESTRUTURA ECONÔMICA E ORGANIZACIONAL PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....</b>	<b>311</b>

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA .....	312
MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO .....	313
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO .....	314
<b>SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO ESTADO DE RORAIMA.....</b>	<b>315</b>
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	321
■ <b>MODELOS TEÓRICOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>321</b>
PATRIMONIALISTA.....	321
BUROCRÁTICO .....	321
GERENCIAL .....	322
■ <b>EVOLUÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO E AS EXPERIÊNCIAS DE REFORMAS ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>323</b>
CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS ENTRE A GESTÃO PÚBLICA E A GESTÃO PRIVADA.....	326
■ <b>GOVERNABILIDADE E GOVERNANÇA .....</b>	<b>330</b>
■ <b>ACCOUNTABILITY.....</b>	<b>335</b>
■ <b>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS ORGANIZAÇÕES FORMAIS MODERNAS.....</b>	<b>335</b>
■ <b>TIPOS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: NATUREZA E FINALIDADES.....</b>	<b>340</b>
CRITÉRIOS DE DEPARTAMENTALIZAÇÃO.....	344
■ <b>PROCESSO ORGANIZACIONAL: PLANEJAMENTO, DIREÇÃO, COMUNICAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.....</b>	<b>346</b>
■ <b>ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: CENTRALIZAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO, CONCENTRAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO.....</b>	<b>346</b>
■ <b>GESTÃO DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....</b>	<b>346</b>
■ <b>ÉTICA NO SETOR PÚBLICO.....</b>	<b>349</b>
■ <b>GESTÃO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....</b>	<b>350</b>
■ <b>PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.....</b>	<b>354</b>
■ <b>FERRAMENTAS DA QUALIDADE.....</b>	<b>356</b>
■ <b>GESTÃO DE PROCESSOS .....</b>	<b>361</b>
CONCEITOS DA ABORDAGEM POR PROCESSOS .....	361
TÉCNICAS DE MAPEAMENTO, ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS.....	363

■ SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO.....	365
■ GOVERNO ELETRÔNICO.....	367
■ GESTÃO POR RESULTADOS NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	369
■ INDICADORES DE DESEMPENHO .....	371
■ TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	374
■ CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	377
■ CONTROLE SOCIAL E CIDADANIA .....	377
■ COMUNICAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E NA GESTÃO DE REDES ORGANIZACIONAIS .....	380
NOÇÕES DE PROCESSO LEGISLATIVO .....	389
■ NOÇÕES DE PROCESSO LEGISLATIVO.....	389
NOÇÕES DE LEGÍSTICA.....	391
■ LEI COMPLEMENTAR Nº 95/1998.....	391
■ DECRETO Nº 12.002/2024 .....	393
■ DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 (LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO) .....	401
■ DECRETO-LEI Nº 9.830, DE 10 DE JUNHO DE 2019.....	404

# LÍNGUA PORTUGUESA

## ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO

O **novo acordo ortográfico** é um documento que normatiza diversas mudanças na língua portuguesa. Ele foi assinado em 1990, mas seu uso só passou a ser obrigatório a partir de 2016.

Esse documento foi elaborado com base nas mudanças práticas da língua e nos estudos desenvolvidos por linguistas. Além disso, tem o objetivo de padronizar a ortografia em diversos países nos quais se fala e escreve a língua portuguesa.

É importante estudar essas mudanças na língua, pois a ortografia é um aspecto responsável por “tirar” pontos na avaliação da redação e, portanto, pode ser determinante para prejudicar sua nota.

### ALFABETO

Como era:

A B C D E F G H I J L M N O P Q R S T U V X Z

Como está:

A B C D E F G H I J **K** L M N O P Q R S T U V **W** X **Y** Z

Antes do acordo, tínhamos 23 letras em nosso alfabeto; agora, contamos com o acréscimo das letras **K**, **W** e **Y**, totalizando 26 letras no alfabeto do português brasileiro.

Essa mudança ocorreu com a intenção de oficializar letras que, na prática, já faziam parte de diversas palavras em português. Ou seja, as letras não estavam no alfabeto, mas já eram utilizadas no cotidiano em nomes de pessoas, marcas, ou abreviações como: km, Yago, Kamila, Wilson, Olympikus, dentre outros.

Pensando nisso, o acordo procurou tornar oficiais as letras que já eram utilizadas pelos falantes do português.

### Importante!

Ter tornado essas letras oficiais não muda a escrita de palavras que já existem; ou seja, palavras como “quilo” e “quilômetro” não passarão a ser escritas como “kilo” e “kilômetro”. A oficialização significa, sim, que, a partir de agora, novas palavras podem usar essas letras.

Além do alfabeto, as principais mudanças trazidas pelo novo acordo ortográfico foram: o fim do uso do trema, mudanças na acentuação e mudanças no uso do hífen, que detalharemos a seguir.

### FIM DO USO DO TREMA

O trema já estava caindo em desuso, visto que não é necessário ter o acento para identificar a pronúncia. Com o novo acordo ortográfico, de forma oficial, **o trema não é mais utilizado**, seja em palavras portuguesas ou aportuguesadas.

Muitos não lembram, mas o trema era representado por dois pontinhos em cima do “u” que indicavam hiato.

- **Antes do acordo:** freqüência; cinqüenta; consequência; tranqüilo;
- **Depois do acordo:** frequência; cinquenta; consequência; tranquilo.

**Atenção!** O trema ainda é usado em nomes próprios estrangeiros como Bündchen e Müller, por exemplo.

### ACENTUAÇÃO

O acento diferencial **não é mais usado** em palavras paroxítonas com **vogal tônica aberta** ou **fechada** que apresentam a mesma escrita.

- **Antes do acordo:** pára (verbo); pólo (substantivo); pêlo (substantivo);
- **Depois do acordo:** para (verbo); polo (substantivo); pelo (substantivo).

Nos casos em que o acento marca a diferença entre verbos no singular e plural, como em “vem” (singular) e “vêm” (plural), bem como em “tem” (singular) e “têm” (plural), o acento foi mantido.

O acento circunflexo não é mais usado com “e” e “o” abertos e fechados (**mêdo:** medo, **almôço:** almoço), nem em letras repetidas, como em palavras paroxítonas terminadas em “êem” nem em palavras com o hiato “oo”.

- **Antes do acordo:** lêem, vôo, abençôo;
- **Depois do acordo:** leem, voo, abenço.

O acento **agudo** não é mais usado em palavras paroxítonas com ditongo aberto “ei” e “oi”.

- **Antes do acordo:** andróide, alcatéia, idéia, diarreia, estóico;
- **Depois do acordo:** androide, alcateia, ideia, diarreia, estoico.

### Dica

É comum confundir as paroxítonas com as oxítonas terminadas em ditongo aberto. As oxítonas com ditongos abertos continuam com acento: herói, dói.

O acento em palavras **paroxítonas** com “i” e “u” tônicos depois de ditongo não é mais utilizado.

- **Antes do acordo:** feiúra, bocaiúva;
- **Depois do acordo:** feiura, bocaiuva.

# RACIOCÍNIO LÓGICO

## TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO

A teoria da argumentação examina os modos pelos quais uma ideia é sustentada, contestada, organizada e apresentada de forma racional. Em vez de tratar apenas da persuasão em sentido amplo, ela também se ocupa da estrutura lógica que permite ligar premissas a conclusões, distinguindo aquilo que decorre validamente do que foi dito daquilo que apenas parece convincente. Nesse campo, linguagem e pensamento não se separam, porque o modo como se formula uma proposição interfere diretamente na força e na clareza do argumento.

Quando se estudam formas de raciocínio, não basta identificar a opinião defendida por alguém, já que o ponto central está em compreender como essa opinião foi construída. Isso exige atenção ao encadeamento das proposições, à relação entre dados e conclusão, ao tipo de inferência empregado e ao grau de necessidade ou probabilidade presente na passagem de uma afirmação a outra. Em termos teóricos, argumentar é submeter uma tese a um processo de justificação que possa ser examinado criticamente.

### RACIOCÍNIO E ARGUMENTO

Quando se fala em raciocínio, está-se diante de uma operação intelectual pela qual o pensamento passa de certas proposições para outra que delas resulta. Essa passagem pode ocorrer de maneira mais ou menos rigorosa, mais ou menos explícita, e pode apoiar-se em necessidade lógica, em probabilidade, em analogia ou em generalização. O raciocínio, portanto, diz respeito ao movimento interno da inferência, isto é, ao processo pelo qual se chega de um ponto a outro no plano do pensamento.

O argumento, por sua vez, corresponde à expressão linguística desse raciocínio em forma comunicável e analisável. Em sentido técnico, argumentar significa apresentar razões em favor de uma conclusão, de modo que o interlocutor possa verificar a pertinência, a coerência e a força do que foi afirmado. Nem todo raciocínio está claramente exposto em forma de argumento, mas todo argumento pressupõe algum tipo de raciocínio subjacente.

Essa distinção é importante porque muitas vezes uma pessoa pode ter uma conclusão correta, mas sustentá-la por meio de um argumento fraco, incompleto ou logicamente defeituoso. Em outras situações, o raciocínio pode estar bem estruturado internamente, embora a formulação do argumento seja confusa, ambígua ou insuficiente para demonstrar com clareza a relação entre as premissas e a conclusão. O estudo da argumentação procura justamente aproximar essas duas dimensões, examinando tanto a consistência lógica quanto a forma discursiva do enunciado.

Também convém perceber que argumento não se confunde com uma simples afirmação enfática ou

com a repetição de uma crença. Para que exista argumento, é necessário que haja pelo menos uma conclusão e pelo menos uma razão que a sustente, ainda que essa razão precise ser reconstruída pelo analista. Em linguagem mais técnica, a argumentação organiza-se a partir de proposições que desempenham funções distintas, sendo algumas premissas e outra a conclusão inferida a partir delas.

### FORMAS DE RACIOCÍNIO

Entre as formas clássicas de raciocínio, costuma-se destacar a dedução, a indução e a analogia, cada uma com estrutura e alcance próprios. Na dedução, a conclusão decorre das premissas com pretensão de necessidade lógica, de modo que, se as premissas forem verdadeiras e a forma do argumento for válida, a conclusão não poderá ser falsa. Na indução, ao contrário, parte-se de casos particulares, observações ou regularidades para alcançar uma generalização, o que produz conclusão provável, e não logicamente necessária.

A analogia opera de maneira distinta, pois estabelece aproximação entre casos considerados semelhantes em certos aspectos para sustentar uma inferência sobre outro aspecto ainda não demonstrado. Trata-se de uma forma de raciocínio frequente no discurso jurídico, filosófico, pedagógico e cotidiano, porque facilita a compreensão de ideias complexas por meio de comparações estruturadas. Ainda assim, sua força depende da relevância das semelhanças apontadas, já que analogias superficiais ou mal construídas tendem a gerar conclusões frágeis.

No âmbito da teoria da argumentação, essas formas não devem ser tratadas apenas como classificações abstratas, mas como modos específicos de articulação entre premissas e conclusão. A dedução trabalha com exigência formal mais alta, porque a validade do argumento depende de sua estrutura lógica. A indução e a analogia, embora muito importantes para o conhecimento prático e científico, operam em registros nos quais a conclusão torna-se aceitável por grau de sustentação, e não por necessidade estrita.

Essa diferença ajuda a compreender por que certos argumentos convencem, mas não demonstram, enquanto outros demonstram com rigor sem depender de adesão emocional ou contextual. Um argumento dedutivo pode ser formalmente impecável e, ainda assim, partir de premissas falsas; uma indução pode ser plausível e útil sem atingir certeza absoluta; uma analogia pode iluminar o raciocínio sem ter força demonstrativa autônoma. O estudo das formas de raciocínio, portanto, exige avaliar não só a conclusão produzida, mas também o tipo de vínculo inferencial que a sustenta.

### RACIOCÍNIO CATEGÓRICO-DEDUTIVO

O raciocínio categórico-dedutivo é uma modalidade de dedução que trabalha com proposições categóricas, isto é, enunciados que afirmam ou negam algo sobre classes ou categorias de seres, objetos ou conceitos. Em sua forma clássica, esse modelo foi sistematizado pela lógica aristotélica e se organiza a partir de relações entre sujeito e predicado, geralmente expressas em termos universais ou particulares.

# GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RORAIMA

## A OCUPAÇÃO TERRITORIAL DE RORAIMA

### INTERESSES ESTRANGEIROS NA REGIÃO

#### Povos Indígenas de Roraima e a Presença Portuguesa

No período anterior à colonização e durante todo o período colonial, o território que corresponde atualmente ao estado de Roraima era habitado por diversas etnias indígenas. É importante salientar que, diferentemente do que se pode pensar, cada uma dessas etnias tinha/tem diferentes línguas, culturas e tradições. Dentre os vários povos indígenas dessa região, pode-se citar os macuxi, wapichana, ingarikó, taurepang, patamona e yanomami.

Os macuxi são uma das maiores etnias indígenas de Roraima. Trata-se de uma população que vive majoritariamente da agricultura, da coleta e da caça. Os macuxi são conhecidos pelo cultivo de mandioca, milho, batata-doce, entre outros alimentos. Sua organização social sempre fora baseada em clãs e eles nutrem um profundo vínculo com o território que habitam.

Os povos wapichana, assim como os macuxi, eram agricultores, cultivando principalmente mandioca. Além disso, eram hábeis artesãos conhecidos por suas habilidades em tecelagem, sendo capazes de produzir objetos como cestas e esteiras. Sua organização social era baseada em aldeias, e tinham um forte sistema de conhecimento tradicional.

Os yanomami são uma das etnias mais conhecidas de Roraima e habitam tanto a região do estado quanto a da Amazônia adjacente, abrangendo territórios também em outros países. São conhecidos por sua relação estreita com a Floresta Amazônica, sobrevivendo da caça e da coleta de frutas e raízes, além da agricultura. Têm uma organização social complexa, com diferentes níveis de liderança e uma forte tradição religiosa.

Os povos yanomami ganharam grande atenção da mídia brasileira após uma crise humanitária que teve início durante a pandemia da covid-19, sofrendo com uma intensificação das invasões em seu território, além da falta de alimentos e de assistência médica. Os yanomami constituem uma das comunidades indígenas mais isoladas do planeta, e sua terra abriga recursos naturais valiosos, como ouro, diamantes e madeira. Infelizmente, essa situação também atrai interesse e cobiça por parte de invasores.

A exploração ilegal de minérios é um dos principais desafios enfrentados por essa comunidade, com a abertura de minas em seu território sem que sejam respeitados os trâmites legais e suas delimitações. Isso resulta não apenas na destruição do solo, mas também na contaminação das fontes de água e na ameaça à segurança alimentar dos yanomami.

Ademais, a introdução de doenças pelos invasores tem causado uma devastação na saúde dos yanomami. Muitos indígenas têm contraído malária, gripe, pneumonia e sarampo, que são doenças altamente contagiosas e fatais para aqueles que não têm acesso a cuidados médicos adequados. Enfermas, essas pessoas não conseguem desempenhar suas atividades laborais, o que resulta em uma redução na produção e na coleta de alimentos, gerando uma crise de desnutrição que é agravada pela contaminação do solo e dos rios causada pela exploração ilegal de minérios.

Essa crise humanitária é, ainda, agravada pela escassez de serviços de saúde acessíveis aos yanomami. Muitas comunidades indígenas não contam com médicos ou hospitais, e o acesso a esses ambientes é dificultado pelo bloqueio de pistas de pouso por parte dos garimpeiros ilegais. É de suma importância que sejam adotadas medidas imediatas para protegê-los, assim como o território ancestral, como:

- a criação de reservas indígenas;
- a proibição da exploração ilegal de minérios
- a ampliação do acesso a serviços de saúde e educação para essa comunidade.

Além disso, é essencial que os direitos dos yanomami, como povo indígena, sejam respeitados, e que suas opiniões e necessidades sejam levadas em consideração em todas as decisões que afetem a comunidade.

A crise sanitária enfrentada pelos yanomami é uma questão urgente que requer uma abordagem séria e rápida. Em 27 de janeiro de 2023, foi inaugurado um hospital de campanha militar próximo à Casa de Saúde Indígena, em Boa Vista, com o propósito de atender a essa população. Além dos serviços médicos, o hospital de campanha também estará equipado com aparelhos de raios X, ultrassonografia e laboratórios para exames. É essencial que todos trabalhem em conjunto para assegurar a sobrevivência e o bem-estar da comunidade indígena yanomami.



Fonte: Nunes (2022).

Essas comunidades indígenas preservam suas culturas e tradições únicas. Como dito anteriormente, é de extrema importância compreender que cada etnia indígena tenha sua própria cultura, tradição, língua e organização social, sendo o artesanato, a medicina tradicional e as práticas espirituais elementos fundamentais em suas vidas.

As comunidades indígenas de Roraima, assim como tantas outras ao longo do território brasileiro, enfrentam desafios como a defesa de seus territórios e a preservação de seus modos de vida diante das pressões da sociedade moderna. No entanto, elas

# NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

“Constituição” vem do ato de constituir, de estabelecer, de firmar; ou, ainda, o modo pelo qual se constitui uma coisa, um ser vivo, um grupo de pessoas; uma organização ou formação.

Juridicamente, no entanto, constituição deve ser entendida como a lei fundamental e suprema de um Estado, que contém normas referentes à estruturação do Estado, à formação dos poderes públicos, à forma de governo e à aquisição do poder de governar, à distribuição de competências e aos direitos, garantias e deveres dos cidadãos.

Por fim, é a constituição que individualiza os órgãos competentes para a edição de normas jurídicas, legislativas ou administrativas (Moraes, 2018).

A constituição é, em síntese, a lei máxima e fundamental de um país, que geralmente determina a sua organização social, política, jurídica e econômica. Também, trata-se do conjunto de normas jurídicas, normalmente escritas em um texto unitário, que regulam a organização e atuação do Estado nas relações sociais.

*A Constituição é, assim, uma norma jurídica e, para a maior parte dos sistemas, norma jurídica dotada de superioridade hierárquica em relação às demais. Para Hans Kelsen, a Constituição define quem elabora as normas e como elas vão ser elaboradas, constituindo, assim, o ponto de partida e de validade de todo o sistema jurídico. (Barcellos, 2018, p. 28)*

### APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E NORMAS DE EFICÁCIA PLENA, CONTIDA E LIMITADA

A positivação de uma norma constitucional não implica automaticamente sua eficácia e aplicabilidade. As normas constitucionais, apesar de sua posição hierárquica máxima dentro do ordenamento jurídico, não são ilimitadas, de modo que têm restrições que impedem sua aplicação, modificação ou interpretação de maneira irrestrita.

Esses limites são essenciais para garantir a estabilidade da constituição e evitar distorções que comprometam seu propósito fundamental. Dessa forma, todas as normas constitucionais têm eficácia jurídica independentemente de regulamentação. Segundo a doutrina, são classificadas em normas de eficácia plena, contida e limitada, como veremos adiante.

## Dos Limites Formais

Os limites formais e materiais dizem respeito às restrições impostas à criação, à alteração ou à extinção das normas constitucionais.

Referem-se ao procedimento necessário para a modificação das normas constitucionais e às restrições impostas ao próprio processo legislativo. No Brasil, a Constituição Federal estabelece regras rígidas para sua alteração, visando impedir mudanças casuísticas ou precipitadas.

Como exemplo, podemos citar o art. 60 da Constituição Federal, que regula o processo de emenda constitucional, estabelecendo que qualquer proposta de modificação deve seguir um rito específico:

**Art. 60** *A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:*

*I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;*

*II - do Presidente da República;*

*III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.*

*§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.*

[...]

Cumprir destacar que esse processo mais rigoroso garante a estabilidade do texto constitucional, evitando que mudanças sejam feitas de maneira impulsiva ou sem a devida reflexão.

Além disso, o dispositivo tem o objetivo de impedir que reformas constitucionais sejam realizadas em períodos de instabilidade política ou institucional, garantindo que a constituição não seja alterada sob pressão ou por interesses autoritários.

## Dos Limites Materiais

Os limites materiais referem-se ao conteúdo da norma constitucional, ou seja, certas disposições que não podem ser alteradas, independentemente do procedimento adotado. Esse tipo de limitação é essencial para preservar princípios fundamentais da constituição.

Neste sentido, o § 4º do art. 60 estabelece que determinadas normas não podem ser abolidas por meio de emenda constitucional:

**Art. 60** [...]

*§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:*

*I - a forma federativa de Estado;*

*II - o voto direto, secreto, universal e periódico;*

*III - a separação dos Poderes;*

*IV - os direitos e garantias individuais.*

[...]

Um exemplo prático da aplicação dessas restrições ocorreu em propostas que tentavam instituir a reeleição indefinida para chefes do Poder Executivo.

Caso essa medida tivesse sido aprovada sem preservar o voto periódico e universal, poderia ser considerada inconstitucional por ferir uma cláusula pétrea.

# NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO PÚBLICO

### CONCEITO

Orçamento público é um instrumento de planejamento governamental que envolve o gerenciamento e controle dos recursos públicos, além do monitoramento dos gastos governamentais. É um instrumento que os administradores públicos usam para organizar os seus recursos financeiros.

Segundo Giacomoni (2010), o orçamento público constitui, no curto prazo, um instrumento para operacionalizar os programas setoriais e regionais de médio prazo, que, por sua vez, cumprem o marco fixado pelos planos nacionais em que estão definidos os grandes objetivos e metas.

Na definição de Baleeiro (2010), trata-se do ato pelo qual o Poder Legislativo prevê e autoriza ao Poder Executivo as despesas destinadas ao funcionamento da máquina pública e as receitas já criadas em lei.

Em suma, podemos resumir o conceito de orçamento público como a técnica, materializada por meio de um instrumento formal como a lei, que objetiva a previsão das receitas e a fixação das despesas.

### Dica

O Senado Federal criou um portal chamado “Orçamento Fácil”, que tem como objetivo disponibilizar as informações sobre o orçamento público de forma mais leve e amigável e, com isso, ampliar o alcance das informações. Vale a pena conferir o site: <https://www12.senado.leg.br/orcamentofacil>.

### ESPÉCIES E ELEMENTOS BÁSICOS DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Antes de avançarmos, cabe esclarecer que, em editais de concurso, é comum encontrarmos este tema como “espécies orçamentárias”, “tipos de orçamento” ou “técnicas de elaboração orçamentária”. Apesar de os termos possuírem sutis diferenças, para fins de concursos públicos podemos nos referir ao mesmo conteúdo.

A técnica de elaboração do orçamento não segue uma única regra e método, pois a eficácia do controle orçamentário depende da adequação dos instrumentos aos fatores internos e externos de um órgão.

Por exemplo, uma determinada técnica orçamentária pode ser mais adequada para órgãos com uma maturidade e disciplina orçamentária maiores do que aqueles que estão introduzindo um sistema orçamentário pela primeira vez.

Além disso, o nível de controle ao qual estão submetidos certos órgãos ou programas da administração podem requerer um grau maior ou menor de precisão das informações, o que impactará diretamente a técnica adotada.

Vejamos quais são esses tipos (ou técnicas) de orçamento:

### Orçamento Tradicional

O orçamento tradicional ou clássico surgiu na Inglaterra por volta de 1822. Conta com um caráter extremamente prescritivo e rígido: o processo orçamentário se restringe a prever receitas e autorizar despesas, é formulado hierarquicamente e é pouco alinhado com programas e projetos dos órgãos, pois a ênfase está no objeto do gasto.

Ademais, no orçamento tradicional temos o foco no controle da legalidade dos gastos em detrimento da efetividade, eficácia e eficiência das ações governamentais.

### Orçamento-programa

Trata-se de uma concepção gerencial de orçamento público, pois não se restringe ao objeto do gasto, promove o vínculo do instrumento orçamentário com o planejamento das ações governamentais e dá ênfase nos impactos que as ações governamentais geram à sociedade.

As despesas são classificadas com base em uma lógica funcional e programática das despesas públicas. Sendo assim, destacaremos dois momentos da presença do orçamento-programa no ordenamento jurídico brasileiro.

Primeiro, o seu surgimento quando mencionado no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 1964 (ainda sem a obrigatoriedade de sua adoção), e, depois, por meio do art. 16, do Decreto-Lei nº 200, de 1967, tornando o orçamento-programa obrigatório aos órgãos da Administração Pública.

Antes de abordarmos os demais tipos de orçamentos, resumiremos o orçamento tradicional e o orçamento-programa em uma tabela comparativa, pois as diferenças entre ambos é tema frequente nas provas:

ASPECTO	ORÇAMENTO TRADICIONAL (CLÁSSICO)	ORÇAMENTO-PROGRAMA
<b>Integração com planejamento</b>	Não há integração (ou há integração mínima)	Orçamento vinculado e integrado com o planejamento governamental
<b>Foco na alocação dos recursos</b>	Meios, objeto dos gastos	Fins, objetivos e metas
<b>Estrutura orçamentária</b>	Ênfase contábil e legal	Ênfase no planejamento, estratégia, programas e projetos

# NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## MODELOS TEÓRICOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ainda de acordo com Paludo (2010, p. 51), dentro de uma **perspectiva histórico-evolutiva**, é possível destacar **três** modelos diferentes de Administração Pública:

- a administração **patrimonialista**;
- a administração **burocrática**; e
- a administração **gerencial**.

### PATRIMONIALISTA

O modelo patrimonialista é um modelo marcado pela **confusão** entre a propriedade **privada e pública**, pela ausência de carreira, pela corrupção, pelo nepotismo e pelo favorecimento. Neste, o Estado funciona como **extensão** do poder soberano e os seus “servidores” possuem status de “nobres”.

No modelo patrimonialista, não existe diferença entre a “*res publica*” (coisa do povo) e o “*res principis*” (coisa do príncipe).

Segundo Bresser Pereira (1997, p. 10):

*“Patrimonialismo” significa a incapacidade ou a relutância do príncipe distinguir entre o patrimônio público e seus bens privados.*”

Segundo Paludo (2010, p. 53), dentre todas as características do patrimonialismo, justamente a ausência de divisão entre a propriedade pública e a propriedade privada é a mais marcante. Entretanto, é importante conhecermos outros de seus traços. Vejamos.

- confusão entre a propriedade privada e a propriedade pública;
- impermeabilidade à participação social-privada;
- endeusamento do soberano;
- corrupção e nepotismo;
- caráter discricionário e arbitrário das decisões;
- ausência de carreiras administrativas;
- desorganização do Estado e da Administração;
- cargos denominados prebendas ou sinecuras;
- descaso pelo cidadão e pelas demandas sociais.

O modelo patrimonialista vigorou no período de **1821 a 1930**. Nesse contexto, é importante dizer que, antes de uma reforma, foi o contexto que precedeu o modelo burocrático, introduzido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, doravante DASP.

Com as transformações do estado moderno, o patrimonialismo já **não** fazia mais sentido. Nesse cenário, foi criado o Conselho Federal do Serviço Público Civil em **1936**, posteriormente, transformado no DASP (Departamento Administrativo do Serviço Público), em **1938**, órgão encarregado da reforma administrativa que implementou a **fase burocrática** durante o governo **Getúlio Vargas**.

### BUROCRÁTICO

O **modelo burocrático** surge como uma solução mais adequada e racional para a falta de profissionalização e impessoalidade do patrimonialismo (características principais – **FIP** – Formalidade, Impessoalidade e Profissionalismo).

Para compreendermos melhor esse modelo, é importante entendermos sua teoria “base”, a teoria de Weber.

A teoria da burocracia (ou teoria burocrática) é a corrente baseada nos trabalhos de Max Weber (1864-1920), sociólogo alemão.

Vejamos as características da Burocracia:

- caráter legal das normas e regulamentos;
- caráter formal das comunicações;
- caráter racional e divisão do trabalho;
- impessoalidade nas relações;
- hierarquia da autoridade;
- rotinas e procedimentos padronizados;
- competência técnica e meritocracia;
- especialização da administração;
- profissionalização dos participantes;
- completa previsibilidade do funcionamento.

As **três** características mais relevantes da teoria burocrática, conhecidas como o tripé da burocracia, em administração, são (FIP):

- **Formalidade**;
- **Impessoalidade**;
- **Profissionalismo**.

As **disfunções** da burocracia, por sua vez, são as consequências imprevistas (ou não desejadas), que levam à ineficiência e às imperfeições. É importante salientar que a burocracia, por si só, não foi algo negativo (justamente o contrário: foi uma evolução e uma “reação” à arbitrariedade do patrimonialismo). Assim, embora, por vezes, as pessoas façam referência aos aspectos morosos (lentos) da administração como “burocráticos”, a burocracia “pura” busca a eficiência, são suas disfunções que trazem os aspectos negativos.

Para Paludo (2010, p. 67), o Brasil nunca teve uma burocracia weberiana pura. Essa “burocracia ideal” de Weber não se consolidou no Brasil justamente porque as normas legais deixavam brechas contrárias à burocracia racional-legal.

Observem como o autor (2003, p. 269) esquematiza as características da burocracia e suas disfunções:

#### Características:

- *Caráter legal das normas*;
- *Caráter formal das comunicações*;
- *Divisão do trabalho*;
- *Impessoalidade do relacionamento*;
- *Hierarquização da autoridade*;
- *Rotinas e procedimentos*;



# NOÇÕES DE LEGÍSTICA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 95/1998

O material a seguir aborda a Lei Complementar nº 95, de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, nos termos da Constituição Federal.

A presente lei estipula normas relacionadas às técnicas legislativas, possuindo pertinência temática com o concurso almejado, motivo pelo qual o aluno deve dar atenção à presente lei.

Trata-se de lei pequena, poucos artigos, o que facilita ao aluno salvar as questões sobre a lei. Não há questões doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema, motivo pelo qual basta a memorização dos artigos importantes para conseguir resolver qualquer questão de prova.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar.

*Parágrafo único.* As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, ainda, às medidas provisórias e demais atos normativos referidos no art. 59 da Constituição Federal, bem como, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos por órgãos do Poder Executivo.

**Art. 2º (VETADO)**

§ 1º (VETADO)

§ 2º Na numeração das leis serão observados, ainda, os seguintes critérios:

*I - as emendas à Constituição Federal terão sua numeração iniciada a partir da promulgação da Constituição;*

*II - as leis complementares, as leis ordinárias e as leis delegadas terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 1946.*

A presente lei visa estabelecer as normas para redação de textos normativos em geral, motivo pelo qual o art. 1º, expressamente, determina que será observada na edição de medidas provisórias e demais atos normativos, não somente para edição e leis em sentido estrito.

Atenção para o § 2º, do art. 2º, pois há determinações distintas para as emendas constitucionais e para as demais leis em sentido estrito.

O marco de numeração das emendas constitucionais (EC) é a Constituição Federal, de 1988, de modo que as emendas iniciam a contagem desde a primeira, após promulgação da CF, de 1988, até a numeração da emenda mais recente.

No que diz respeito às leis complementares, ordinárias e delegadas, seguem a numeração sequencial desde 1946, portanto, o marco inicial não é a CF, de 1988.

Isso ocorre porque as leis em vigência antes da CF, de 1988, em tese, permanecem em validade, salvo se incompatíveis com a Constituição, fenômeno denominado de **não recepção da lei**.

### DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS

**Art. 3º** A lei será estruturada em três partes básicas: *I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;*

*II - parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;*

*III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.*

**Art. 4º** A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pelo ano de promulgação.

**Art. 5º** A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

**Art. 6º** O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.

A lei será dividida em três partes:

- preliminar;
- normativa; e
- final.

Os arts. 4º, 5º e 6º determinam as definições que integram a parte preliminar, introdutória. A epígrafe é a numeração que aparece, em regra, em azul, no centro da parte superior da lei, como “**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**”.

Já a ementa é a parte que fica abaixo da epígrafe, lado direito da página, escrito em vermelho, como “*Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.*”

Por fim, o preâmbulo encontra-se logo acima do art. 1º, antes de iniciar a parte normativa, como: “*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.*”.

As informações acima foram dadas com fundamento na página do Planalto, a qual possui todas as legislações pátrias, normalmente as quais o aluno analisa ao buscar na internet determinada lei.


**Art. 7º** O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

*I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;*

*II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;*


*III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilitar*

# MAIS DE 100 MIL ALUNOS APROVADOS!

 799 APROVADOS NO  
BANCO DO BRASIL 2021

 92 APROVADOS  
NO TJ-MG 2022

 213 APROVADOS  
NO SEAGRI/DF 2022

 337 APROVADOS  
NO INSS 2022



## GOSTOU DESSA DEMONSTRAÇÃO?

Aproveite o Desconto especial e adquira  
a versão completa desse material!

**ATIVAR DESCONTO!**